

## REGULAMENTO “INDICAÇÃO PREMIADA UNIASSELVI 2025/1”

O presente Regulamento é promovido pela **SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA** (“UNIASSELVI”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.894.432/0001-56, com sede localizada na Rua Dr. Pedrinho, 79, sala 01 – Rio Morto, Indaial/SC – CEP 89082-262.

Este Regulamento estabelece as regras gerais, restrições e condições da promoção denominada “Indicação premiada UNIASSELVI 2025/1” está vinculada à campanha do Exame de Seleção 2025/1 – modalidade presencial e a distância – visando fortalecer o relacionamento com os alunos matriculados nos cursos ofertados pela UNIASSELVI, de acordo com as diretrizes aqui estabelecidas.

**Art. 1º.** Fica estabelecida a realização da promoção “Indicação premiada UNIASSELVI 2025/1” em todas as Instituições de Ensino e Polos de Apoio Presencial da UNIASSELVI.

**Parágrafo Único:** A promoção de que trata o caput possui caráter exclusivamente cultural, de incentivo ao estudo e ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, bem como visa fortalecer o relacionamento dos ALUNOS matriculados nos cursos de graduação ofertados pela UNIASSELVI na campanha de divulgação do Processo Seletivo 2025/1 – modalidade a distância e presencial.

**Art. 2º.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Essa promoção é válida exclusivamente para os cursos técnicos, profissionalizantes e de graduação ofertados pelas Instituições de Ensino Superior e Polos de Apoio Presencial da UNIASSELVI.

**Art.4º.** Podem participar desta promoção os ALUNOS da UNIASSELVI que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado, no momento da indicação, nos cursos presenciais e EAD mencionados no art. 3º ofertados pela UNIASSELVI;
- II. Preencher a ficha cadastral disponibilizada na área restrita do site <<https://indicacao.uniasselvi.com.br/site/>>;
- III. Indicar pelo menos 01 (um) candidato para o Exame de Seleção 2025/1 – modalidade a distância ou presencial.

**§ 1º.** Entende-se por ALUNO regularmente matriculado aquele que realizou o processo de matrícula ou de renovação de matrícula, que deu aceite ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e efetuou o pagamento da primeira mensalidade do semestre letivo.

**§ 2º.** Esta promoção não é válida para:

- I. ALUNOS, dirigentes de polos, colaboradores e estagiários da UNIASSELVI e dos Polos de Apoio Presencial que participem diretamente da organização e operacionalização da presente promoção;

## II. ALUNOS beneficiários de bolsa PROUNI.

**§ 3º.** A Indicação que trata no item III do caput deverá ser feita através de link enviado através do AVA ou LeoApp para as redes sociais do candidato indicado. Desta forma, para que a indicação seja considerada válida, o candidato indicado terá que iniciar e efetivar sua inscrição por meio do link enviado.

**§ 4º.** A indicação de que trata o item III do caput somente é válida para candidatos que não estejam na base de alunos/candidatos da UNIASSELVI.

**§ 5º.** A indicação de candidato para curso técnico e/ou profissionalizante só será válida se feita por aluno matriculado em curso técnico e/ou profissionalizante. O aluno de curso técnico e/ou profissionalizante poderá, contudo, indicar candidatos para curso de graduação.

**Art. 5º.** Uma vez atendidas as condições estabelecidas neste Regulamento, os descontos previstos para a presente PROMOÇÃO são os seguintes:

- I. O ALUNO indicante receberá 50% de desconto em 1 (uma) mensalidade ou 50% de desconto na rematrícula do curso, vencida ou vincenda. Caso o ALUNO indicante não possua mensalidade vencida ou vincenda no período que trata o item III do art. 3º, ele receberá o desconto no semestre seguinte, após o pagamento.
- II. O candidato indicado e regularmente matriculado receberá 10% de desconto na rematrícula e 10% de desconto nas mensalidades do segundo módulo/semestre do curso escolhido.
- III. Os descontos previstos neste Regulamento não serão aplicados nas mensalidades promocionais no valor de R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos).

**§ 1º.** A quantidade máxima dos descontos previstos no item I acima para o ALUNO indicante se limita ao número de mensalidades ou rematrículas vencidas e a vencer que o mesmo possuir no semestre de 2025/1, inexistindo qualquer possibilidade de crédito oriundo de indicação superior a esse limite.

**§ 2º.** O desconto especificado no item I do caput não será aplicado em títulos de renegociação e reposição de disciplinas.

**Art. 6º.** Para que o ALUNO indicante tenha direito ao desconto previsto no presente Regulamento, o(s) candidato(s) indicado(s) pelo(s) mesmo(s) deve(m) efetivar a sua matrícula no curso inscrito no Processo Seletivo 2025/1 – modalidade a distância ou presencial –, dar o aceite online no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e efetuar o pagamento da primeira mensalidade do curso, obedecidos aos prazos estabelecidos pela UNIASSELVI no edital de seleção.

**§ 1º.** Não serão computadas as matrículas canceladas, trancadas e/ou de candidatos desistentes sem que o valor da segunda parcela do curso no semestre tenha sido devolvido pela UNIASSELVI ao aluno indicado.

**§ 2º.** Não são consideradas as matrículas de candidatos indicados em curso(s) que não venha(m) a ser ofertado(s) em virtude de não formação de turma.

**§ 3º.** Não serão consideradas as matrículas de candidatos que tenham iniciado a inscrição pelo link de indicação, mas que a tenham concluído por outro meio.

**§ 4º.** No caso do parágrafo 2º supra, havendo nova opção do candidato indicado para outro curso ofertado no Polo, a matrícula correspondente passa a ser computada para concessão do desconto desta PROMOÇÃO, observadas as demais condições estabelecidas no presente Regulamento.

**Art. 7º.** Os alunos indicantes e candidatos indicados, ao participarem da presente PROMOÇÃO para o Processo Seletivo 2025/1, declaram conhecer e concordar com as regras e condições previstas no presente Regulamento.

**Art. 8º.** Os alunos indicantes e candidatos indicados, ao participarem da presente PROMOÇÃO para o Processo Seletivo 2025/1, isentam a UNIASSELVI de qualquer responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos que venham sofrer em decorrência da participação na presente PROMOÇÃO.

**Art. 9º.** Serão automaticamente excluídos os alunos e candidatos que descumprirem o presente Regulamento ou que tentarem fraudar ou burlar as regras e condições estabelecidas na presente PROMOÇÃO.

**Art. 10º.** Os casos omissos e eventuais dúvidas desta PROMOÇÃO e deste regulamento serão deliberados e resolvidos exclusivamente pela Diretoria de Operações EAD da UNIASSELVI.

Indaial, 15 de novembro de 2024.

Assinado eletronicamente por:  
Ricardo Grima Fernandes  
CPF: \*\*\*.474.278-\*\*  
Data: 26/11/2024 09:29:54 -03:00



Operações EAD da UNIASSELVI.



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: TBHED-WGT6R-7WXAJ-948XU

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Ricardo Grima Fernandes (CPF \*\*\*.474.278-\*\*) em 26/11/2024 09:29 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.90.59.66	Lat: -27,534548      Long: -48,509328
	Precisão: 13 (metros)
Autenticação	ricardo.grima@uniasselvi.com.br (Verificado)
Login	
Id/LU815WJLdHiQr/zmlhkZZBwQHTZ9B8MioqWdBRRY=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate/TBHED-WGT6R-7WXAJ-948XU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate>